

LEI Nº 2.083, DE 30 DE MAIO DE 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, 03 (TRÊS) PEDREIROS E 03 (TRÊS) SERVENTES DE PEDREIRO

30/05/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter de excepcional interesse público, três (3) pedreiros e três (3) serventes de pedreiros, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na construção da sede da Cooperativa de Comercialização de Hortifrutigranjeiros.

Art. 2º. Os pedreiros receberão, mensalmente, os vencimentos do Padrão 5, Classe A, correspondente a R\$ 495,85, previstos para os pedreiros do município.

Art. 3º. A profissão de servente de pedreiro não é prevista no quadro de carreira dos servidores do município, sendo que, por tal motivo, os serventes receberão, mensalmente, o valor de mercado pelos seus serviços, correspondente a 01 (um) salário mínimo, acrescido de valor correspondente ao adicional de insalubridade de grau médio (20%), devendo laborar sob as ordens diretas dos pedreiros.

Art. 4º. A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria e de convênio.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei n. 2.076, de 16 de maio de 2005, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração